



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Zona da Mata, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi ARQUIVADO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : ORENBRAS MINERACAO E COMERCIO LTDA
CNPJ/CPF : 05.389.647/0001-70

Empreendimento : MINERAÇÃO DE CIPOTANEA

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Fazenda PASCOALA número/km S/N MINERAÇÃO Bairro ZONA RURAL Cep 36265-000 Cipotânea - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Cipotânea (LAT) -20.9322, (LONG) -43.2992

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 4

Modalidade de licenciamento : LAC1

Processo Administrativo Licenciamento : 4416/2021

Motivo da decisão:

Arquivamento do Processo Administrativo nº 4416/2021 diante da impossibilidade da continuidade da análise por falha na instrução processual sob responsabilidade do empreendedor, nos termos da Instrução de Serviço 06/2019, bem como por ausência de informações complementares, nos termos do Artigo 33, II, do Decreto 47.383/2018, com a devida publicação no Diário Oficial do Estado e notificação do requerente

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Ubá, 21/07/2022.

Documento assinado eletronicamente por DORGIVAL DA SILVA, Superintendente, em 21/07/2022 15:30 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.